

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E MMP VEPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **MMP VEPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Dom Eduardo, nº 56, Bairro Rodoviário, CEP 74.430-170, Goiânia GO, e-mail: compras@vepelonibus.com.br, Fone: 3271-3711, 3286-1783, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.799/0001-91, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, RG 4065467 DGPC/GO, CPF/MF nº 018.115.381-50, residente e domiciliado em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 087/19, oriundo do Processo nº. 201801178, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

I – As partes contratantes, de comum acordo, ante a necessidade da CONTRATANTE de continuar o recebimento do objeto, com fundamento na C.I. nº. 3099/2020 da Coordenação de Manutenção da Frota e nos termos do Art. 165, §2º do RILC, resolvem, acrescer em 0,97% (zero noventa e sete por cento) do quantitativo do valor originário do contrato, exclusivamente para os itens da planilha (anexo C.I. 3099/2020), e por conseguinte, alterar o previsto nas Cláusulas Segunda, e Nona do Contrato Administrativo nº 087/19, inserido no Processo nº 201801178, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 239/2020:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE, **Peças para Carrocerias (Para-choques, Perfis, Resinas e Outros)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos."

Fornecedor: 2458 – MMP VEPEL DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA									
PREGÃO ELETRÔNICO: 0044/2019									
Item	Código	Produto	Lote	Qte. Contrato	UN.	Acréscimo Qte.	Preço	Valor	Código Licitação
1	2295	CATALIZADOR PARA RESINA DN 50 – EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	16	45	PÇ	50	16,00	800,00	56630
2	2550	RESINA PARA MANUFATURAMENTO DE ARTEFATOS EM FIBRA DE VIDRO	16	1.100	LT	100	13,10	1.310,00	56630
3	3024	GEL PARA FIBRA	16	200	LT	100	16,00	1.600,00	56630
4	9891	BRASINHA (ENDURECEDOR DE REZINA P/ FIBRA DE VIDRO)	16	17	LT	8	60,00	480,00	56630
5	12168	REVESTIMENTO P/ BANCO CURVIM 4067/025 AMARELO REAL CARROCERIAS NEOBUS MEGA BRT	17	130	MT	50	32,58	1.629,00	56631
6	13186	MOLA DE ACIONAMENTO DO ACENTO DO CADEIRANTE L/DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS	29	220	PÇ	50	8,90	445,00	56643
7	13187	MOLA DE ACIONAMENTO DO ACENTO DO CADEIRANTE L/ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS	29	220	PÇ	50	34,77	1.738,50	56643
8	8820	MOL DO MECANISMO DO TETO SOLAR DO CAIO ALPHA-98 (NEOBUS 2011)	29	190	PÇ	50	3,70	185,00	56643
								Valor total R\$ 8.187,50	

"CLÁUSULA NONA – DO VALOR E REAJUSTE


A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 903.569,06 (novecentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**, incluso todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 05 de agosto de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____